

# Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



CRIADO PELA LEI Nº 175/1993 (Alterada pela Lei Municipal nº 1.349/2019)

## RESOLUÇÃO 02/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 03 de 23/03/2021 que convocou para cadastramento de participação no *Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil no CMDCA*, Gestão 2021 a 2023, com finalidade de eleger 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com respectivos Suplentes, representantes de entidades de promoção, controle e defesa de direitos da sociedade civil, sediadas no Município;

**CONSIDERANDO** que o prazo de cadastramento se encerra em 16/04/2021;

**CONSIDERANDO** que o número de inscrições efetuadas não alcançou o mínimo necessário para compor a representação da Sociedade Civil no CMDCA;

**CONSIDERANDO** que a data da eleição está prevista para 04/05/2021.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - PRORROGAR o prazo de cadastramento para pessoas e entidades interessadas até 22/04/2021.

**Artigo 2º** - Encerrada a etapa de cadastramento a Secretaria Executiva do CMDCA deverá concluir a análise até 27/04, para divulgação imediata de deferimentos e indeferimentos.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 16 de abril de 2021.

**NELSON RAMOS DE ANDRADE**  
Presidente do CMDCA